

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1000, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2020**

Emenda que insere dispositivo à MP 1000/2020 para equiparar à mulher provedora de família monoparental a mulher cujo marido ou companheiro esteja preso em regime fechado e que cadastre dependente na plataforma digital.

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se ao art. 2º da MP 1000, de 2 de setembro de 2020, parágrafo com a seguinte redação:

“§ X Equipara-se à mulher provedora de família monoparental a mulher cujo marido ou companheiro esteja preso em regime fechado e que cadastre dependente na plataforma digital do auxílio emergencial.

JUSTIFICAÇÃO

O benefício de duas parcelas previstos na medida provisória é uma forma de garantir que a mulher que sustenta a casa sozinha tenha condições de manter a subsistência da família. No caso de prisão de seu companheiro ou esposo, a mulher passa a ser provedora da família, porém, sem a inclusão desse dispositivo, ela poderá estar impedida de receber as duas parcelas por ter um vínculo marital. Desse modo, é imprescindível a aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em de setembro de 2020.

**Deputada federal Natália Bonavides
PT/RN**

